



Conselho Municipal de Assistência Social
ESTEIO / RS
Lei Municipal nº. 5.333/2011



CMAS

ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 02/ 2016 – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Esteio – Gestão 2016/ 2018 – Solicitação de Prorrogação de Prazos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTEIO – CMAS, no uso da sua competência legal, pelos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, delineados nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal e pela Lei Municipal 5.333, de 28 de julho de 2011 e arts. 3º e 9º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros(as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Esteio – Gestão 2016/ 2018.

Solicitamos alteração de prorrogação de prazo para as seguintes datas e ações:

Solicitamos alteração de datas para habilitação das entidades, passando assim constar:

Art. 5º. As entidades, organizações ou usuários que quiserem se candidatar a uma das vagas do **CMAS – Esteio**, deverão entregar os documentos descritos para habilitação na SMCDs, aos cuidados da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizado na Rua. Engº. Henner de Souza Nunes nº. 102, 3º andar, Centro – Esteio/ RS, no período de **07 de abril de 2016 a 11 de abril de 2016, das 8h às 17 horas.**

Solicitamos alteração de data para análise da documentação:

Art. 8º. Toda documentação apresentada no ato da inscrição será analisada pela comissão eleitoral no dia **12 de abril de 2016.**

Solicitamos alteração de data para divulgação dos habilitados:

Art. 9º. As entidades e organizações de Assistência Social, as entidades que atuam na defesa e garantia de direitos, os representantes de usuários, as organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores habilitados(as) e não habilitados(as) ao pleito eleitoral deverá ser publicada no site: www.esteio.rs.gov.br e no mural oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia **13 de abril de 2016.**

Solicitamos alteração de data para entrega de recursos:

Art. 10º. Os não habilitados poderão interpor recurso no período de **13 à 15 de abril de 2016, das 13 às 17 horas na sede da SMCDs**, Rua. Engº. Henner de Souza Nunes nº. 102, 3º andar, Centro, Esteio/ RS.

Solicitamos alteração de data para entrega de recursos:



Conselho Municipal de Assistência Social
ESTEIO / RS
Lei Municipal nº. 5.333/2011



CMAS

Art. 11º. A Comissão Eleitoral terá prazo até o dia **19 de abril de 2016** para análise dos recursos e publicação do resultado final das inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, as entidades que atuam na defesa e garantia de direitos, os representantes de usuários, as organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores habilitados(as) no site www.esteio.rs.gov.br e no mural de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Esteio.

Os demais prazos permanecem inalterados.

Esteio, 07 de abril de 2016.

Márcia Hannacker Desidério
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – ESTEIO/ RS